

INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA URI – URINOVA

EDITAL Nº 004/2015

SELEÇÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO INTERNA

A Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, Campus Santo Ângelo, por meio de seu Diretor-Geral, torna público a abertura de duas (02) vagas para empresas candidatas ao ingresso no programa de **Incubação Interna** de empreendimentos orientados à inovação, doravante denominado empreendedor, ao abrigo da **URINOVA – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da URI** Campus Santo Ângelo, ora denominada **Incubadora**.

1. CONCEITOS

Para fins deste Edital, entende-se como:

1.1 INCUBADORA DE EMPRESAS: ambiente dotado de condições que permitem o acesso a serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional, que se destina a apoiar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas.

1.2 EMPRESA PRÉ-INCUBADA: empreendimento que fundamenta sua atividade produtiva, através de projeto, no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseado na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

1.3 PRÉ-INCUBAÇÃO: compreende o conjunto de atividades que objetiva estimular o empreendedorismo e preparar os projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço e do Plano de Negócios e a capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios.

1.4 INCUBAÇÃO: compreende o conjunto de serviços e atividades que objetivam o fortalecimento dos aspectos técnicos e gerenciais de micro e pequenas empresas nascentes com vistas a contribuir com a sua inserção no mercado de forma sustentável e competitiva.

1.5 EMPRESA INCUBADA INTERNA: pessoa jurídica abrigada na incubadora que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos, mantendo vínculo formal.

1.6 CANVAS - também conhecido como “Painel de Modelo de Negócios” ou “Business Model Canvas”, é uma ferramenta de planejamento estratégico, que permite desenvolver e esboçar modelos de negócio novos ou existentes.

2. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é selecionar duas (02) propostas a serem incubadas internamente, na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da URI - Campus Santo Ângelo.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo de seleção das propostas a serem incubadas serão feitas em formulário online próprio, no seguinte endereço: <http://urinova.san.uri.br/>.

3.1 – A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital e do Regimento da Incubadora.

3.2 – As inscrições deverão ser apresentadas no prazo fixado neste Edital.

3.3 – A taxa de inscrição para participação do processo de seleção é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Os candidatos deverão preencher formulário de pagamento online no site da incubadora, gerar boleto e então efetuar o pagamento do mesmo junto à tesouraria da URI (prédio 20). O comprovante de pagamento do boleto deverá ser submetido, juntamente com os demais documentos, através do formulário de inscrição *on line*.

3.4 – No ato de inscrição, as propostas deverão preencher o **formulário de inscrição on line** específico e submeter os seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento da inscrição;
- Representação do Modelo de Negócios da empresa através de um Canvas conforme Anexo I;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais de cada um dos sócios;
- *Currículo Vitae* e cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e comprovante do CPF);
- Declaração de dedicação exclusiva ao empreendimento de pelo menos um dos sócios (Anexo II).

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1 As propostas submetidas deverão ter entre os proponentes:

- I - **No mínimo 1 (um)** aluno ou egresso da URI - Campus Santo Ângelo.
- II – A indicação de um gestor da proposta.

4.2 No caso de submissão por Pessoa Jurídica, constituída a **no máximo 1 (um) ano**, a atividade fim deve estar relacionada com ensino e pesquisa da Universidade com foco na criação de produtos ou serviços de base tecnológica.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- I – Capacidade gerencial e técnica dos proponentes - peso 0.5
- II – Viabilidade técnica e econômica do modelo de negócio proposto - peso 3.0

III – Conteúdo tecnológico da proposta - peso 2.0

IV – Adequação e atendimento aos objetivos da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - peso 2.0

V – Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa da URI. – peso 1.0

VI – Adequação do Canvas apresentado ao modelo exigido no Edital – peso 1.5

5.1.1. Para fins de avaliação, as propostas inscritas para Incubação serão apresentadas através de preenchimento de formulário e envio de documentos eletronicamente, no site da incubadora.

5.1.2. Cabe ao Conselho Deliberativo da Incubadora analisar e aprovar as propostas apresentadas, podendo este solicitar a participação de consultores *ad hoc* da área do conhecimento específica de cada proposta de negócio.

5.1.3. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

I – Dois avaliadores atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada critério citado no item 5.1, para cada proposta;

II - A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pelos avaliadores, com apenas duas decimais, sem arredondamento;

III - A nota final da proposta será a média ponderada das notas finais dos critérios citados, considerando o peso dos mesmos, com apenas duas decimais, sem arredondamento;

IV - Será reprovada a proposta que obtiver média geral inferior a 5 (cinco);

V - No caso das propostas aprovadas com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, a que tiver, pela ordem, maior nota no critério II do item 5.1;

VI – Se persistir o empate nas propostas concorrentes, será aprovada a melhor classificada no critério II do item 5.1 para desempate. Caso novo empate será considerado o critério IV do item 5.1 para desempate. Caso o empate continue, a decisão de como será efetuado o desempate ficará a cargo do Conselho Deliberativo.

5.2. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seguir estão detalhadas as etapas do processo de seleção

- **Entrega das propostas:** os proponentes possuem até a data limite definida no item 13 para envio do seu Canvas juntamente com demais documentos
- **Seleção final:** nesta etapa será analisada a aderência das propostas aos critérios de seleção e objetivos da Incubadora. O resultado final das notas será divulgado por ordem decrescente de pontuação obtida na análise. Será considerada apta à incubação a proposta que tiver a maior pontuação.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site da URINOVA (<http://urinova.san.uri.br>) e afixados nos murais da recepção da Incubadora, nas datas estabelecidas no Edital, cabendo aos selecionados, no prazo de 30 dias, proceder a assinatura do contrato, registro legal da empresa e ocupação da sala destinada às atividades, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7. RECURSOS

7.1. Recursos à Divulgação do Resultado da Seleção poderão ser protocolados de forma escrita junto à recepção da Incubadora, no prédio 4, no prazo estabelecido neste Edital.

7.2. Os recursos serão avaliados pelo Conselho Deliberativo da Incubadora.

8. PRAZO DE INCUBAÇÃO

8.1. O prazo de incubação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, mediante aprovação do Conselho Deliberativo. Ao final desse prazo é extinguido qualquer direito da Incubada de permanecer de qualquer forma, ou sob qualquer título, nas instalações disponibilizadas pela Incubadora, sob pena de multa diária a ser definida previamente no Contrato de Incubação.

9. OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

9.1. Na fase de Incubação, a Incubadora colocará à disposição dos empreendedores os seguintes benefícios:

I – Instalações físicas, compreendendo:

- a) A cessão, em caráter temporário e ou provisório, do direito de uso de sala individualizada para cada Incubada, mediante Contrato de Incubação que será reajustado, anualmente, de acordo com o percentual de reajuste das mensalidades dos cursos de graduação;
- b) Direito de uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora como: salas de reunião e treinamento, sanitários, serviços gerais e vigilância e recepção de acordo com normas da Incubadora.

II – Serviços complementares, compreendendo:

- a) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados, com vistas ao fortalecimento dos aspectos técnicos e gerenciais da Incubada;

- b) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas Incubadas e considerados pertinentes pela Incubadora.

9.2. A utilização dos serviços descritos neste item está sujeita as normas, contratos e regulamentos complementares a serem estabelecidos pela Incubadora.

9.3. Na Incubação, os serviços e a infraestrutura das áreas comuns da Incubadora serão custeados pela Universidade. As salas individuais alocadas a cada Incubada, bem como os serviços de Internet, fax, telefone, utilização dos laboratórios, e qualquer outro serviço público ou privado que se faça eventualmente necessário e venha a ser utilizado pelas Incubadas terão custo e regras definidas em Contrato de Incubação.

9.4 As Incubadas podem acessar as obras da biblioteca, bem como, laboratórios específicos para auxiliar exclusivamente nas pesquisas que contribuam no desenvolvimento de seus projetos, de acordo com regras definidas em Contrato de Incubação.

10. OBRIGAÇÕES DAS INCUBADAS

10.1 As propostas selecionadas para ingresso na Incubação, após atendidas eventuais exigências adicionais, deverão assinar um Contrato de Incubação onde serão registrados direitos, deveres, preços e obrigações, sem prejuízo das normas estabelecidas neste Edital e no Regimento da Incubadora.

10.2 Cabe às Incubadas repassar à Incubadora, por período igual ao de incubação, a participação nos seus ganhos na proporção de 1,0% (um por cento) do faturamento bruto anual, a ser calculado com base no Relatório Contábil apresentado à Incubadora devidamente chancelado por Contador.

10.3 Em caso de desistência da Incubada no processo de Incubação, a mesma ressarcirá a URINOVA de todas as despesas já realizadas e previstas para o semestre imediatamente posterior.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Visando a proteção dos direitos do inventor, coordenador do projeto, assistentes e alunos, deverá ser assinado, previamente, um Termo de Sigilo e Confidencialidade por todo e qualquer participante que tiver contato com as informações inerentes à Incubação.

11.2. Os direitos de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos no Processo de Incubação são regidos pela política da Universidade, atendendo a lei em vigor, assegurando-se a cada um o direito que lhe corresponde.

12. CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTE EDITAL

	EVENTO	DATA
1	Publicação do edital de seleção	14/12/2015
2	Início das inscrições	04/01/2016
3	Encerramento das inscrições	18/03/2016
4	Divulgação do resultado da seleção	11/04/2016
5	Limite para recursos	18/04/2016
6	Homologação do resultado da seleção	21/04/2016

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações dos candidatos serão tratadas como confidenciais;

13.2 - A critério do Conselho Deliberativo poderão ser selecionadas propostas classificadas como suplentes na seleção cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de vagas;

13.3 - Em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho Deliberativo poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores *ad hoc* definidos para tal fim;

13.4 - A URI, por meio do Conselho Deliberativo da Incubadora, constatando irregularidade, poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Outras informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3313 7900 - Ramal 6222 ou pelo e-mail urinova@san.uri.br, ou ainda dirigir-se pessoalmente na secretaria da Incubadora, no prédio 4 da URI Santo Ângelo.

Santo Ângelo, 14 de Dezembro de 2015.

Prof. Carlos Oberdan Rolim
Gestor da URINOVA
Campus de Santo Ângelo

Prof. Gilberto Pacheco
Diretor-Geral URI
Campus de Santo Ângelo




ANEXO I

Estrutura do *Business Model Canvas*

Modelo de Negócios Pessoal de

Nome:

<p><i>Quem ajuda você ?</i> (Key Partners) </p> <p>QUEM TE AJUDA?</p>	<p><i>O que você faz ?</i> (Key Activities) </p> <p>O QUE VOCÊ FAZ?</p>	<p><i>Como você os ajuda ?</i> (Value Provided) </p> <p>COMO VOCÊ CONTRIBUI?</p>	<p><i>Como vocês interagem ?</i> (Customer Relationships) </p> <p>COMO VOCÊ INTERAGE?</p>	<p><i>Quem você ajuda ?</i> (Customers) </p> <p>QUEM VOCÊ AJUDA?</p>
<p><i>O que você dá ?</i> (Costs) </p> <p>O QUE VOCÊ DÁ?</p>		<p><i>O que você ganha ?</i> (Revenue and Benefits) </p> <p>O QUE VOCÊ GANHA?</p>		
<p><i>Quem é você ?</i> <i>O que você possui ?</i> (Key Resources) </p> <p>QUEM É VOCÊ? O QUE VOCÊ TEM?</p>		<p><i>Como chegam até você & O que você entrega</i> (Channels) </p> <p>COMO TE CONHECEM? O QUE VOCÊ ENTREGA?</p>		



Anexo II

Exemplo de Declaração de Dedicção Exclusiva ao Empreendimento

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO EMPREENDIMENTO

Eu _____, portador do RG nº _____, sócio da empresa _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade mínima de 30 horas semanais, em horário comercial, para me dedicar presencialmente à empresa incubada no espaço físico reservado a esta, na Incubadora URINOVA.

Santo Ângelo, ____ de _____ de _____.

[NOME DO SÓCIO]

[NOME DA EMPRESA]